

Devo mandar ao juiz, ou não:

F E M I N I S M O

Por BERTHA LUTZ, ORMINDA BASTOS e CARMEN PORTINHO, da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino

OS CARGOS PUBLICOS CIVIS E MILITARES SÃO ACCESSIVEIS A TODOS OS BRASILEIROS, HOMENS E MULHERES

(ARTS. 69 E 73 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

A admissão aos cargos publicos é um direito constitucional que assiste a todos os brasileiros, em virtude do artigo 73 da Constituição Federal, que diz: — "Os cargos publicos, civis ou militares, são accessiveis a todos os brasileiros." — Este dispositivo estende-se tanto a homens como mulheres, decorrendo do artigo 69 da Magna Carta Republicana que estabelece as condições da nacionalidade, que entre nós também é um direito constitucional: Em ambos estes artigos a fórmula do termo brasileiro empregada é o masculino, mas isto como já o apontaram varios juriscultos a começar pelo constituinte Almeida Nogueira, é simples fórmula grammatical.

Ambos estes artigos se applicam, pois, tanto á mulher como ao homem. O primeiro, (artigo 73) em virtude do segundo (artigo 69). Este porque, se não se applicassem ás mulheres, chegaríamos ao absurdo de não serem brasileiras as mulheres nascidas no Brasil.

Assim o tem entendido os interpretes autorizados da lei, formando jurisprudencia sobre o caso, jurisprudencia esta consubstanciada em numerosos pareceres e transladada para o dominio pratico pela nomeação de inumeras mulheres para os cargos publicos os mais diversos, muitas dellas em virtude de concursos. Em todos elles os órgãos consultivos exprimem-se favoravelmente á admissão das mulheres aos cargos publicos civis e militares, baseando-se sempre nos artigos que acabamos de citar.

Historiando ligeiramente o assumpto citaremos os seguintes casos:

Em 1918, uma senhora, D. Maria José de Castro Rebelo Mendes, requereu a sua inscrição no concurso para o cargo de terceiro official do Ministerio das Relações Exteriores, como é do dominio publico. Ouvido sobre o assumpto, o maior dos juriscultos brasileiros, Ruy Barbosa, externou-se favoravelmente, accentuando o direito que assistia ás mulheres de ocupar cargos publicos. — Não foi outro o parecer do eminente Consultor Juridico do Ministerio, Dr. Clovis Bevilacqua.

Em 1919, Bertha Lutz solicitou, inscrição no concurso ao cargo de secretario do Museu Nacional, subordinado ao Ministerio de Agricultura. Também foi admit-

tida a concurso e nomeada, tendo conquistado o primeiro lugar, como a sua collega acima.

A 30 de julho do mesmo anno, tendo uma senhora uruguaia casada com brasileiro, solicitado inscrição no concurso ao provimento da cadeira de hespanhol do Collegio Pedro II, foi dado parecer pelo Consultor Juridico interino da Republica, Dr. Sá Vianna, opinando que ás mulheres brasileiras assiste o direito de ocupar cargos publicos, opinando porem contra a inscrição da requerente por não ser ella de nacionalidade brasileira. (Pareceres do Consultor Geral da Republica — Tomo XI — Páginas 159-166.)

Em 1920, tres representantes do sexo feminino, solicitaram e obtiveram inscrição no concurso ao cargo de escripturario do Tribunal de Contas, em virtude do parecer do ministro Alfredo Valladão, acceto pelos demais ministros do Tribunal de Contas. (Diario Official, de 20 de julho de 1920.)

Em 1921 surgiram varios casos semelhantes.

Em principios do anno, apresentando-se candidatas a um concurso para o Hospital de São Sebastião duas medicas, e então ministro da justiça Dr. Alfredo Pinto, em aviso dirigido ao director do Departamento Nacional de Saude Publica, expandiu-se em considerações provando ser desnecessario a apresentação da caderneta de reservistas pelas mulheres desejosas de ingressar para cargos publicos.

Em julho do mesmo anno, o Consultor Geral da Republica, Dr. Rodrigo Octavio, deu interessante parecer, também favoravel, sobre o mesmo assumpto, com relação a uma candidata ao cargo de escrevente juramentado.

Em 19 do mez de agosto ainda de 1921, o Consultor Juridico do Ministerio de Agricultura, o eminente jurisculto Dr. Raul Penido, tornou a firmar este ponto de vista — com referencia ao cargo de terceiro official daquelle ministerio.

Em 1922, houve mais um parecer, este do Consultor Juridico do Ministerio da Fazenda, Dr. Didimo da Veiga, opinando se respondesse favoravelmente a uma consulta da Delegacia Fiscal de Matto Grosso, sobre a admissão de mulheres, a um concurso de primeira entrada.

Durante os primeiros cinco annos de admissão das mulheres aos cargos publicos, foi deste modo firmando-se a jurisprudencia sobre o assumpto, ficando claro e patente o direito que assiste ás mulheres brasileiras de occuparem cargos publicos — de accordo com o artigo 73 da Constituição, artigo este, que hoje em dia não soffre mais contestação.

RESISTINDO Á INVASÃO FEMINISTA...

PARAHYBA, 26. — (A. B.) — Como o anterior, o novo relatório enviado ao director geral dos Correios, pelo Sr. Carlos Taveira, administrador dos Correios da Parahyba, accentua um ponto de vista absolutamente contrario á admissão de mulheres no serviço postal.

O administrador Taveira, que manifesta verdadeira ojeriza contra a participação feminina nos serviços da sua repartição, adduz este anno novos argumentos para demonstrar que as mulheres são auxiliares que não offerecem vantagens ao bom andamento do trabalho burocratico, e acha que o esforço dellas é sempre desattento e falho.

A Federação Brasileira Pelo Progresso Feminino, orientadora do movimento fe-

mente se prevalece da oportunidade de seu relatório para extravasar os seus preconceitos anti-feministas.

A admissão das mulheres aos cargos publicos é um direito constitucional, baseado no artigo 73 da Constituição, sancionada por interpretações successivas dos órgãos competentes, formando jurisprudencia e pela sua aceitação geral.

Admittimos que entre as mulheres como entre os homens haja diferenças individuais, elementos mais esforçados e outros de capacidade menor. Mas, generalizações como as de S. Ex. são offensivas á capacidade feminina, hoje universalmente reconhecida, e aos bríos da mulher brasileira que sabe cumprir o seu dever em toda

Sobre este ponto acha-se o administrador dos Correios da Parahyba em franco desacordo com a opinião da maioria dos chefes de repartição, não só do Brasil, como do estrangeiro, que attestam da boa vontade, zelo, eficiencia e honestidade que as mulheres trazem ao cumprimento de seus deveres profissionais.

O Sr. Carlos Taveira dá a impressão de pertencer a uma escola philosophica passadista. Querer negar ás mulheres até o direito da emancipação economica, pelo seu proprio esforço, nos tempos que correm, em que os homens estão bem longe de poderem prover por si sós a subsistencia da familia, é desconhecer as grandes correntes economico-sociaes modernas.



"Precisamos levantar um grande dique de encontro á onda devastadora que ahí vem e que nos quer tragar" — diz o dignissimo juiz, Dr. Esaú de Moraes. Esquece, entretanto S. Ex. que: "No seculo XX a vassoura do preconceito não medronta a mulher".

ministra nacional organizado, lança um protesto contra a attitude do administrador dos Correios da Parahyba, que annual-

e qualquer circumstancia, não só no lar, como na administração publica, no exercicio das carreiras liberaes, etc.

Desconfiamos que S. Ex. é daquelles que quanto ao feminismo são da opinião anachronica de quem diz: — "é preciso

A ACADEMIA FRANCEZA DE LETRAS E OS DIREITOS POLITICOS DA MULHER

O jornal União Nacional Feminina, dirigido pela duquesa de La Rochefoucauld, resolveu fazer uma enquete entre os membros da Academia Franceza de Letras, a proposito do voto feminino. Responderam trinta e dois dos quarenta immortaes, sendo que vinte e quatro, favoravelmente ao voto, quatro recusando-se a dar opinião e quatro contrarios.

Passamos a transcrever algumas das opiniões formuladas pelos academicos:

Monsenhor Baudrillat foi o primeiro a responder: "Sim, sou favoravel ao voto feminino, já o disse mais de uma vez em publico, sem a menor hesitação."

M. Georges Leconte: "Ha mais de vinte annos sou favoravel ao suffragio feminino, que considero mais um dever do que um direito".

M. Henri Lavedan: "Sempre fui a favor do voto feminino, agora mais do que nunca".

M. Maurice Paléologue: "Por pouco que se tenha viajado fóra das nossas fronteiras, torna-se incomprehensivel que não se reconheça a plena capacidade social e civica á mulher. Francamente, as mulheres francezas não merecem ser tratadas como pariás pela politica!"

M. Marcel Prévost: "Não existe nenhum motivo aceitavel de recusar o voto á mulher franceza. A equidade o exige; a experiencia demonstrou ter sido coroada

oppôr tenaz resistencia, levantar um grande dique contra a onda devastadora que ahí vem e que quer nos tragar." (A onda feminista!)

E aos que assim pensam se applica a resposta dada por Marcel Prévost á enquete sobre o voto feminino promovida entre os membros da Academia Franceza de Letras. Depois de mostrar-se francamente favoravel, o immortal concluiu:

Aquelles que se oppõem a esta medida fazem lembrar o ferreiro Erckmann Chatrian que acompanhado de seus filhos, munidos de lanças quiz impedir a primeira locomotiva de passar.

de exito essa medida no exterior. Aquelles que se oppõem ao voto feminino fazem-me lembrar o ferreiro de Erckmann Chatrian, que acompanhado pelos filhos, munidos de algumas lanças quiz impedir a primeira locomotiva de assar."

M. Jules Cambon: "É uma aspiração legitima exercerem as mulheres na vida politica a experiencia que innegavelmente adquirem na vida social."

M. Emile Sicard: "Do momento que se institue o suffragio universal, deve se ir até a conclusão logica. Não existe nenhum motivo de negar á mulher o direito de participar na administração dos interesses publicos da comunidade franceza; mais ainda qualquer motivo serio contra o voto feminino, e seria igualmente contra o voto masculino. A questão já está em via de solução. Muito em breve a França será o unico paiz dotado de instituições parlamentares onde as mulheres não votam."

M. Georges Goyau não é apenas partidario do voto mas propagandista combativo: "Seria um bello escandalo, declara, que o Parlamento continuasse a transferir para as candidas gregas esta importante reforma social."

Os immortaes M. Paul Valéry, Louis Bertrand, Edouard Estaunier, Henri-Robert, Eugène Brieux, Camille Julian, marchal Joffre, Gabriel Hanotaux, o duque de la Force, Abel Hermant, Albert Besnard, André Chevrillon são todos feministas e favoraveis ao voto da mulher.

M. André Chevrillon escreve: "No dia em que as mulheres forem admittidas a participar nas eleições municipaes e legislativas e se candidatarem a estas, será supprimida uma derogação escandalosa das nossas instituições basicas, e dos ideaes de justiça e de razão, que tanto agitam o Parlamento."

M. Raymond Poincaré, presidente do conselho de ministros, já anteriormente á enquete respondera favoravelmente á solicitação de que desse o seu apoio ao voto feminino, reiterou o seu apoio decidido e sincero.